



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o autoarquivamento de Recursos Educacionais (REs) e produtos dos mestrados profissionais, produzidos no âmbito da UFCSPA, no Repositório Institucional (RI-UFCSPA).

A Pró-Reitora de Planejamento da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA DAP PROGESP UFCSPA Nº 3.239, de 27 de julho de 2023,

RESOLVE:

Disposições Gerais

Art. 1º A disponibilização dos Recursos Educacionais (REs) e dos produtos dos Programas de Mestrados Profissionais no Repositório Institucional da UFCSPA (RI-UFCSPA) deverá ser efetuada na coleção denominada “Recursos Educacionais”, obedecendo o seguinte fluxo:

- I - avaliação do recurso por validadores;
- II - autoarquivamento do recurso na coleção de REs do RI-UFCSPA por submissores designados e
- III - curadoria realizada pela Biblioteca.

Parágrafo único. Para que sejam publicados no acervo do RI-UFCSPA, os dados dos objetos educacionais deverão ser descritos e encaminhados por meio do preenchimento do formulário de submissão em sua plataforma, após avaliação dos validadores, para, na sequência, passar pelo processo de curadoria da Biblioteca.

Do papel do validador

Art. 2º Para que sejam publicados no acervo do RI-UFCSPA, todos os REs deverão passar por aprovação do validador e, após analisados, os objetos estarão habilitados para autoarquivamento.

Art. 3º O validador é a pessoa responsável por analisar o conteúdo do RE e liberá-lo para submissão no RI-UFCSPA.

Parágrafo único. O validador pode ser o professor orientador do produto oriundo das dissertações dos Programas de Mestrados Profissionais, do Programa de Iniciação à Docência (PID), do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) e/ou outros projetos de extensão.

Art. 4º Cabe ao validador:

- I – avaliar a qualidade do conteúdo e a veracidade das informações prestadas;
- II – confirmar as atribuições e o ordenamento de autoria(s) no registro;
- III – aferir a relevância acadêmico-científica da produção intelectual submetida e
- IV – solicitar ao autor a correção do conteúdo do RE caso necessário.

Do papel do submissor

Art. 5º O submissor é a pessoa responsável por realizar o autoarquivamento no RI-UFCSA.

Parágrafo Único. O submissor poderá ser o autor interessado, o coautor, o professor orientador ou pessoa indicada pelo Programa de Pós-graduação ou Departamento do curso para efetuar o autoarquivamento.

Art. 6º Cabe ao submissor:

I - realizar o cadastro junto ao RI-UFCSA, através do link: <https://repositorio.ufcsa.edu.br/login>;

II – solicitar autorização para autoarquivamento à Biblioteca , através do e-mail repositorio@ufcsa.edu.br;

III – informar a Biblioteca a qual coleção se dará o autoarquivamento e

III – executar o autoarquivamento.

Do Cadastro no RI-UFCSA

Art. 7º Para solicitar acesso para o autoarquivamento dos REs no RI-UFCSA, o submissor deverá acessar o endereço eletrônico <https://repositorio.ufcsa.edu.br/login> e efetuar as seguintes etapas:

I – criar novo registro de usuário no sistema do RI-UFCSA;

II – solicitar permissão à Biblioteca para autoarquivamento através do e-mail repositorio@ufcsa.edu.br e

III – informar à equipe da Biblioteca a coleção a qual o RE será autoarquivado.

Do preenchimento do formulário de submissão

Art. 8º Para efetuar o autoarquivamento, o submissor deverá acessar o seguinte endereço eletrônico <https://repositorio.ufcsa.edu.br/login> e efetuar os passos a seguir para o depósito do seu RE, após a autorização da equipe do RI-UFCSA:

I – acessar o seu login no sistema do RI-UFCSA;

II – selecionar a coleção onde deverá ser depositado RE;

III – preencher as páginas do formulário de descrição do item no sistema,

IV – fazer o upload do arquivo do trabalho;

V – verificar se as informações descritas estão corretas e são fidedignas;

VI – selecionar uma das Licenças de uso a ser atribuída ao RE e

VII – conferir e concluir o preenchimento do formulário de submissão.

Parágrafo 1º A seleção da coleção para depósito do RE e o preenchimento do formulário de descrição do item deverão ser realizados de acordo com as orientações contidas no tutorial de Registro de Usuário e Autoarquivamento de Recursos Educacionais, disponível em: <https://repositorio.ufcsa.edu.br/assets/ufcsa/pages/ri-tutorial.pdf>;

Parágrafo 2º Após o preenchimento do formulário de submissão, o submissor deve acompanhar o recebimento de notificações enviadas por meio do RI-UFCSA sobre o aceite da submissão ou solicitações para correção no registro.

Do processo de curadoria da Biblioteca

Art. 9º Para que sejam publicados no acervo do RI-UFCSPA, todos os REs deverão passar por curadoria da equipe do RI-UFCSPA da Biblioteca.

Art. 10 O processo de curadoria da Biblioteca ocorrerá após a submissão do RE na plataforma do RI-UFCSPA e se dará nos seguintes termos:

I - testar as funcionalidades do material;

II - aferir as instruções de instalação e dos itens relacionados aos requisitos tecnológicos do material;

III - analisar a consistência da catalogação do RE submetido, tendo em vista sua adequação técnica e descritiva;

IV - confirmar se o RE foi submetido na coleção correta;

V - solicitar ao autor a correção dos dados enviados, caso um ou mais deles estejam preenchidos incorretamente;

VI - conferir a indexação do item na coleção depositada;

VII - aprovar o depósito, à medida em que todos os dados recebidos estejam preenchidos de maneira correta.

Disposições Finais

Art.11 Fica revogada a Portaria Proplan/Reitoria UFCSPA Nº 65, de 09 de Agosto de 2021.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor no dia 1º dia do mês seguinte à sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS
Pró-reitora de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Fraga de Souza Santos, Pró-reitora de Planejamento**, em 16/12/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2080377** e o código CRC **45370F90**.